



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n° 03.033/09

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Mataraca-PB**

Prefeito Responsável: **João Madruga da Silva.**

MUNICÍPIO DE MATARACA – Gestão Geral.
Prestação de Contas Anuais do Prefeito. Exercício de
2008. Emissão de Parecer Favorável.

PARECER – PPL – TC n° 0188/2010

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 03.033/09, referente à Prestação Anual de Contas do Município de **Mataraca**, exercício financeiro de 2008, sob a responsabilidade do Sr. **João Madruga da Silva**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município:

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 22 de setembro de 2010.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Cons. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES

Cons. ARNÓBIO ALVES VIANA

Cons. FERNANDO RODRIGUES CATÃO

Cons. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

Cons. UMBERTO SILVEIRA PORTO

Cons. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

Auditor ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO
RELATOR

Fui Presente:

Procurador Geral MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO